



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 208 / 19, DE 02 / 08/ 2019.

PROTOCOLO Nº 304 / 19, DE 02 / 08/ 2019.

REQUERIMENTO Nº 21/2019, DO EDIL: EDIVALDO CORRÊA LIMA.

HISTÓRICO:

- APRESENTANDO O PROJETO DE LEI Nº 25/19, que “Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências”.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES: DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

LIDO

Em Sessão Ordinária
Dia: 06 / 08 / 2019.

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

APROVADO

Em Sessão Ordinária
Dia: 10 / 09 / 2019.

OFÍCIO nº 642 / 2019 – EXECUTIVO

OFÍCIO nº 643 / 2019 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO nº _____ / 2019 – _____

OFÍCIO nº _____ / 2019 – _____

OFÍCIO nº _____ / 2019 – _____

OFÍCIO nº _____ / 2019 – _____

Tr. Encaminhado
Dele



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 21/2019

De, 01 de Agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 304 /19 Folha: 69v

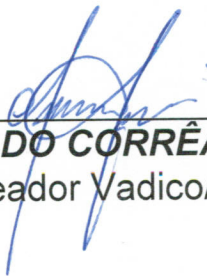
H _____ Data: 02/08/2019

Jenessa G. Santos
Protocolista

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, com o seguinte:

- ✓ APRESENTANDO O PROJETO DE LEI Nº 25/19, que “Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 06 de Agosto de 2019.



EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador Vadico/PP

Jvss/.Sec.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 304/19 Folha: 69v

H _____ Data: 02/08/2019

Vanessa A. Santos
Protocolista

DISPÕE SOBRE O CADASTRO MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ APROVA O PROJETO DE LEI Nº 25/2019 E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

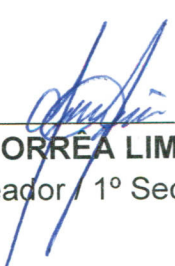
Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, no âmbito do Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, com os seguintes objetivos:

- I - criar e manter bases de dados;
- II - reunir e difundir informações sobre a situação das pessoas cadastradas;
- III - fomentar a pesquisa e o estudo de todos os aspectos que afetam a vida dos necessitados especiais, mediante a aplicação de procedimentos que propiciem estatísticas nesse sentido.

Art. 2º O Cadastro Municipal de que trata esta lei fornecerá subsídios às empresas e às instituições, públicas e privadas, visando à colocação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e orientará as políticas públicas de saúde, educação, segurança, esportes, cultura e lazer, de modo a integrá-las no contexto socioeconômico do município.

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


EDIVALDO CORRÊA LIMA – VADICO/PP
Vereador / 1º Secretário.

ECL/DCMC/.Sec.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

JUSTIFICATIVA

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 304/19 Folha: 69v

H _____ Data: 02/08/2019

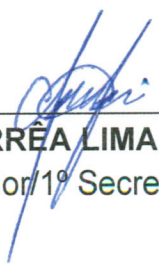
Vanessa G. Santos
Protocolista

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o programa municipal de cadastro de identificação da Pessoa Portadora de Deficiência de qualquer natureza, com intuito de identificar e quantificar os portadores de deficiências residentes no Município de Santa Izabel do Pará.

Através do cadastro será possível descobrir quais são, onde estão e de qual deficiência são portadoras. Após detectar a demanda existente, poderemos desenvolver mais políticas públicas voltadas a essas pessoas e melhor administrar as já existentes.

É de extrema necessidade a criação de um banco de dados com informações atualizadas para detectar a quantidade de deficientes a fim de que se possa desenvolver um trabalho de inclusão social com essa camada da sociedade, sem partir de simples estatísticas e suposições, mas sim através de um cadastro com informações concretas, reais e atualizadas.

Desta forma, tendo em vista a relevância da presente propositura, solicitamos o apoio desta Edilidade.


EDIVALDO CORRÊA LIMA – VADICO/PP
Vereador/1º Secretário.

ECL/DCMC/.Sec.2

PROJETO DE LEI Nº ____/2019, DE ____ DE AGOSTO DE 2019, DE
AUTORIA DO VEREADOR EDIVALDO CORREA LIMA (VADICO - PP).

DISPÕE SOBRE O CADASTRO MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

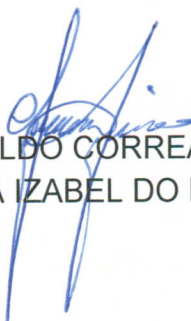
Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal das Pessoas Portadoras de
Necessidades Especiais, no âmbito do Município de SANTA IZABEL DO
PARÁ, ESTADO DO PARA, com os seguintes objetivos:

- I - criar e manter bases de dados;
- II - reunir e difundir informações sobre a situação das pessoas
cadastradas;
- III - fomentar a pesquisa e o estudo de todos os aspectos que afetam a
vida dos necessitados especiais, mediante a aplicação de procedimentos
que propiciem estatísticas nesse sentido.

Art. 2º O Cadastro Municipal de que trata esta lei fornecerá subsídios
às empresas e às instituições, públicas e privadas, visando a colocação de
pessoas com deficiência no mercado de trabalho e orientará as políticas
públicas de saúde, educação, segurança, esportes, cultura e lazer, de modo a
integrá-las no contexto socioeconômico do município.

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão por conta de
dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementados se
necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. EDIVALDO CORREA LIMA (PP)
SANTA IZABEL DO PARÁ.

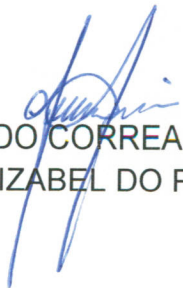
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o programa municipal de cadastro de identificação da Pessoa Portadora de Deficiência de qualquer natureza, com intuito de identificar e quantificar os portadores de deficiências residentes no Município de Santa Izabel do Pará.

Através do cadastro será possível descobrir quem são, onde estão e de qual deficiência são portadoras. Após detectar a demanda existente, poderemos desenvolver mais políticas públicas voltadas a essas pessoas e melhor administrar as já existentes.

É de extrema necessidade a criação de um banco de dados com informações atualizadas para detectar a quantidade de deficientes a fim de que se possa desenvolver um trabalho de inclusão social com essa camada da sociedade, sem partir de simples estatísticas e suposições, mas sim através de um cadastro com informações concretas, reais e atualizadas.

Desta forma, tendo em vista a relevância da presente propositura, solicitamos o apoio desta Edilidade.



Ver. EDIVALDO CORREA LIMA (PP)
SANTA IZABEL DO PARÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **02.08.2019**, protocolado sob o nº. **304/2019** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **06.08.2019**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **06.08.2019**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO



EDIVALDO CORRÊA LIMA

1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 25/2019**, de autoria do Vereador **EDIVALDO CORRÊA LIMA**, apresentado através do **Requerimento nº 21/19**, que **"Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"**, é de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO**, na íntegra.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 2019.



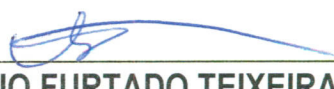
JOSÉ MARIA FERREIRA NUNES
Presidente



JUCELITO MATOS CAMPOS
Relator

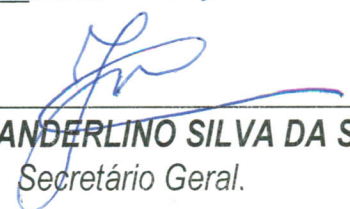


RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS
Membro



MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA
Membro

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 10/09/2019 e encaminhado ao Executivo Municipal, através do Ofício nº 642/2019. E 643/2019.



JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretário Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº. 642/2019 – GAB.PTE./CMSIP. Em, 13 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.

Dr. EVANDRO BARROS WATANABE

M.D. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

Assunto: **"Encaminhamento" (FAZ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PROTOCOLO	
PROCESSO:	
PROTOCOLONº	4534
DATA	13/09/19 HORA 20:00
_____ PROTOCOLISTA	

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando V. Ex^a., e na oportunidade encaminho o **Projeto de Lei nº 18/19 – "Que seja instituída a criação do Réveillon do Distrito de Caraparu, no Calendário Oficial das Programações de final de ano da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"**, de autoria do Edil **Manoel Félix Cruz da Silva**; e **Projetos de Leis nº: 25/19 – "Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"** e nº **26/19 – "Torna de Utilidade Pública a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá, e dá outras providências"**, de autoria do Edil **Edivaldo Corrêa Lima**, bem como, seus respectivos **pareceres**, devidamente **aprovados** na **Sessão Ordinária** do dia **10 de Setembro de 2019**, para a devida sanção.

Na oportunidade, transmitimos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

Presidente

Vereador Marco da Ambulância

DCMC.SEC.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº. 643/2019 – GAB.PTE./CMSIP. Em, 13 de Setembro de 2019.

Ilma. Sra.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

M.D. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Santa Izabel do Pará.

Assunto: **"Encaminhamento" (FAZ)**

Ilustríssima Senhora Secretária,

Cumprimentando V. Sa., e na oportunidade encaminho o **Projeto de Lei nº 18/19** – ***"Que seja instituída a criação do Réveillon do Distrito de Caraparu, no Calendário Oficial das Programações de final de ano da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"***, de autoria do Edil **Manoel Félix Cruz da Silva**; e **Projetos de Leis nº: 25/19** - ***"Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"*** e **nº 26/19** - ***"Torna de Utilidade Pública a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá, e dá outras providências"***, de autoria do Edil **Edivaldo Corrêa Lima**, bem como, seus respectivos **pareceres**, devidamente **aprovados** na **Sessão Ordinária** do dia **10 de Setembro de 2019**, para a devida sanção.

Na oportunidade, transmitimos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

Presidente

Vereador Marco da Ambulância

DCMC.SEC.2